

3º REGULAMENTO CAMPANHA COMERCIAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – CAMPANHA 2024/1.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação, exceto medicina oferecidos pela instituição de ensino Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – **SÃO LUCAS JPR** durante a campanha estabelecida para o semestre de 2024/1.

2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

- 2.1.** Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:
- 2.2.** Para as formas de ingresso através de **Vestibular, ENEM e Histórico Escolar**, será concedido um **desconto de até 50%** (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- 2.3.** Para as formas de ingresso através de Transferência Externa e Portador de Diploma, serão concedidos os seguintes descontos:
- 2.3.1.** Para o ingresso por **Transferência Externa** para o curso de **Direito** aplicar-se-á um desconto de **35%** (trinta e cinco por cento) com no mínimo **04 disciplinas aproveitadas** no ato da transferência, **40%** (quarenta por cento) com aproveitamento de **5 a 10 disciplinas**, **45%** (quarenta e cinco por cento) com aproveitamento de **11 a 15 disciplinas** e **50%** (cinquenta por cento) com aproveitamento de **16 a 25 disciplinas** aproveitadas na matriz de origem, durante todo o curso.
- 2.3.2.** Para o ingresso por **Transferência Externa** para os **demais cursos** de graduação do São Lucas JPR (exceto Direito e Medicina) a mensalidade aplicar-se-á um desconto de **50%** (cinquenta por cento) na transferência externa a partir de **04 disciplinas** aproveitadas da matriz de origem durante todo o curso.
- 2.3.3.** Para ingresso de **Portador de diploma** será aplicado **35%** (trinta e cinco por cento) para ingressante **no primeiro período** e **50%** (cinquenta por cento) para ingressantes a partir do **segundo período do curso** com aproveitamento mínimo de 10 disciplinas da matriz de origem e **35%** (trinta e cinco por cento) para ingressantes como **reabertura**, para os pagamentos efetuados até o dia o vencimento do boleto bancário.
- 2.3.4.** Para os cursos de graduação, exceto medicina será aplicado a seguinte condição: Matrícula no valor de R\$50,00 e a mensalidade do mês de Fevereiro/2024 também será aplicado o valor de R\$50,00, sendo os demais descontos de acordo com a campanha vigente.
- 2.4.** Os descontos oferecidos neste regulamento não incluem o curso de Medicina.
- 2.5.** Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:
- 2.5.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://www.saolucasjiparana.edu.br/> do São Lucas JPR, no período de 26/09/2023 até 28/03/2024;
- 2.5.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;
- 2.5.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2024/1;
- 2.5.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1. Durante a campanha, a **matrícula** para todos os estudantes será fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. DO PERÍODO DE VALIDADE

- 4.1. Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2024/1.
- 4.2. Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamento até o vencimento do boleto de cada mês.
- 4.3. Em caso de **cancelamento, desistência do curso** ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela **será cancelado**, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

5. CUMULATIVIDADE

- 5.1. Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, no semestre corrente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá **validade até 28/03/2024** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.
- 6.2. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – SÃO LUCAS JPR.

Ji-Paraná/ RO, 12 de março de 2024.

Dra. Renata Benício Neves Fuverki
Pró-reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.